

PORTARIA TIMBOPREV N° 22, DE 07 DE MAIO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosely Maier Hartmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **ROSELY MAIER HARTMANN**, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-27, matrícula n° 18988-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, de forma **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00003/18-6, expedida em 12/03/2018, computando-se **1.640 (mil, seiscentos e quarenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses**, conforme processo TIMBOPREV 24/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV